

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR nº 1353/2015

São Roque, 19 de junho de 2015.

Excelentíssimo Senhor,

Tenho pelo presente a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade convidá-lo a participar, na condição de Palestrante, da 2ª SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO AO USO DE DROGAS E ÁLCOOL, a realizar-se nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, cuja abertura será no dia 30 de julho de 2015.

O referido evento foi instituído através da Lei Municipal nº 4.088, cuja iniciativa partiu deste Parlamentar, com o objetivo de promover ações que levem à população, em linguagem acessível, ensinamentos sobre a nocividade e as consequências do uso de drogas e álcool.

Nesse sentido, a própria Lei prevê a realização de seminários, campanhas, conferências, palestras, debates, sempre objetivando a discussão de medidas que colaborem para afastar, dos jovens e da sociedade de maneira geral, o grande mal que tem assolado as populações dos mais diversos lugares do planeta: o uso de drogas e álcool e suas consequências maléficas para as pessoas.

Diante do exposto, venho convidar Vossa Excelência a participar do evento como Palestrante, pois sou conhecedor do trabalho que realiza frente ao Poder Judiciário no Município de São Roque e do quanto pode contribuir em relação aos debates e na apresentação de sugestões para que consigamos enfrentar o problema causado pelas drogas e pelo álcool.

506 FSR.15.00028528-7 220615 1456 778



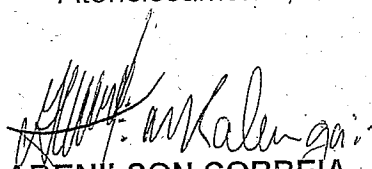
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Vale destacar que realizaremos **REUNIÃO PREPARATÓRIA** para a realização da 2ª SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO AO USO DE DROGAS E ÁLCOOL, no dia **29/06/2015, às 9 horas, na Câmara Municipal**, e gostaria de contar com a presença de Vossa Excelência, a fim de que possa apresentar o cronograma do evento e estudarmos a inclusão do tema a ser abordado, caso aceite participar como Pales-trante.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ADENILSON CORREIA
(MESTRE KALUNGA)
Vereador

Ao
Excelentíssimo Doutor
FLÁVIO ROBERTO DE CARVALHO
DD. Juiz de Direito da Comarca de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETS 19/06/2015 - 17:11:32 04491/2015
/cmj-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.088

De 21 de outubro de 2013

PROJETO DE LEI N.º 117/13-L,

De 5 de setembro de 2013.

AUTÓGRAFO N.º 4.051 de 14/10/2013.

(De autoria do Vereador Adenilson Correia - PSL)

**Institui a Semana Municipal de prevenção,
conscientização e combate ao uso de drogas e álcool,
e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a "Semana Municipal de prevenção,
conscientização e combate ao uso de drogas e álcool" no âmbito da Estância
Turística de São Roque, a ser realizada anualmente na semana correspondente ao
dia 26 de julho, data em que se comemora o Dia Internacional de Combate ao Uso
de Drogas.

Art.2º O evento ora instituído passa a integrar o
Calendário Oficial de Eventos do Município, criado pela Lei Municipal n.º 3.577, de
25/02/2011.

Art.3º A inclusão do referido evento no Calendário Oficial
de Eventos da Estância Turística de São Roque não vincula o Poder Executivo à
organização dos mesmos, ficando a critério dos interessados a sua realização.

Art.4º Durante a Semana Municipal de Prevenção,
Conscientização e Combate ao Uso de Drogas e Alcool poderão ser realizados
seminários, campanhas, conferências, palestras, debates, reuniões workshops, e
serem elaborados panfletos, cartilhas, cartazes e outros instrumentos para a
divulgação dos temas relacionados a essa semana.

§1º Ficam sugeridos para serem abordados, dentre
outros, os seguintes temas:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

I - Os efeitos de drogas nos estabelecimentos de ensino público e privado;

II - A dependência química;

III - Os motivos que levam as pessoas ao consumo de drogas e álcool;

IV - Os tratamentos, terapias e grupos de auto-ajuda;

V - Os valores éticos e religiosos;

§2º Ficam sugeridas para serem executadas, dentre outras, as seguintes ações:

I - Exposições de trabalhos escritos, cartazes e apresentações artísticas relativas ao tema;

II - Caminhadas, passeatas e atos públicos;

III - Parcerias de ensino interativo;

IV - O fortalecimento dos grupos de auto-ajuda e de aconselhamento, e das comunidades terapêuticas que tenham como objetivo favorecer o combate e à prevenção às drogas e ao álcool, acelerando a recuperação dos usuários e atender os seus familiares.

V - O desenvolvimento de programa de esporte, cultura e lazer, envolvendo escolas públicas e privadas, movimentos comunitários, associações de moradores, entidades da sociedade civil, clubes e igrejas;

§3º As ações terão como objetivo básico a transmissão, em linguagem acessível, de ensinamentos às pessoas sobre a nocividade e as consequências do uso de drogas e do álcool.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 21/10/2013.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 21 de outubro de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 34ª Sessão Ordinária de 14/10/2013.

/ap.-